

Art. 5º Ficam delegadas ao titular da Diretoria de Avaliação da Pós-Graduação as seguintes competências:

I - firmar instrumentos necessários à execução das atividades de avaliação da pós-graduação de competência da Diretoria, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações e aos projetos da Diretoria.

Parágrafo único. A delegação restringe-se às matérias de competência da Diretoria.

Art. 6º Ficam delegadas ao titular da Diretoria de Relações Internacionais as seguintes competências:

I - firmar acordos, convênios e demais instrumentos necessários à execução das ações de cooperação internacional e mobilidade acadêmica de competência da Diretoria, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações, aos programas e aos projetos da Diretoria.

Parágrafo único. A delegação restringe-se às matérias de competência da Diretoria.

Art. 7º Ficam delegadas ao titular da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica as seguintes competências:

I - firmar instrumentos necessários à execução das políticas e dos programas de formação de professores da educação básica de competência da Diretoria, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações e aos projetos da Diretoria.

Parágrafo único. A delegação restringe-se às matérias de competência da Diretoria.

Art. 8º Ficam delegadas ao titular da Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta as seguintes competências:

I - firmar instrumentos necessários à execução das ações de inovação, articulação institucional e educação aberta de competência da Diretoria, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações e aos projetos da Diretoria.

Parágrafo único. A delegação restringe-se às matérias de competência da Diretoria.

Art. 9º Ficam delegadas ao titular da Diretoria de Informação Científica e Estudos Avançados as seguintes competências:

I - firmar instrumentos necessários à execução das ações de informação científica, gestão de dados e estudos estratégicos de competência da Diretoria, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações e aos projetos da Diretoria.

Parágrafo único. A delegação restringe-se às matérias de competência da Diretoria.

Art. 10. Ficam delegadas ao titular da Chefia de Gabinete da Presidência as seguintes competências administrativas e instrumentais:

I - firmar contratos, convênios, acordos e demais instrumentos relacionados às atividades administrativas e instrumentais da Presidência, observadas as competências das demais unidades da CAPES e a legislação aplicável; e

II - praticar os atos necessários à ordenação de despesas relativos às ações e aos projetos da unidade.

§ 1º A delegação de que trata este artigo restringe-se às matérias de competência da Chefia de Gabinete da Presidência.

§ 2º A delegação não abrange competências exclusivas da Presidente da CAPES.

§ 3º Fica vedada a prática de atos relativos a matérias atribuídas às Diretorias da CAPES.

Art. 11. As delegações previstas nesta Portaria restringem-se às competências regimentais de cada unidade.

Art. 12. Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente esta condição e indicar o número deste ato.

Art. 13. A delegação de competências de que trata esta Portaria não implica renúncia de competência, podendo a Presidente da CAPES avocar, revisar ou revogar a qualquer tempo a prática de atos ou a decisão de processos.

Art. 14. Não se incluem na delegação:

I - as competências de caráter exclusivo da Presidente da CAPES;

II - a edição de atos de caráter normativo;

III - a decisão de recursos administrativos; e

IV - as demais matérias vedadas à delegação nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. Fica vedada a subdelegação, salvo autorização expressa em norma específica.

Art. 16. Com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ficam convalidados os atos administrativos praticados, no exercício das competências ora delegadas, pelos ocupantes dos cargos referidos nesta Portaria, que apresentem defeitos sanáveis, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, observada a conformidade com o art. 39 do Anexo I do Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 17. Ficam revogadas as Portarias nº 158, nº 159, nº 160, nº 161, nº 162, nº 163 e nº 164, de 31 de agosto de 2011.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

PORTARIA CAPES Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Revoga o Edital para os Programas CAPES/MATH-Amsud, CAPES/STIC-Amsud e CAPES/CLIMAT-Amsud

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das competências conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, neste ato, representada, por sua Presidente, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Nota Técnica nº 131/2026/CASE/CGPCI/DRI, de 24 de junho de 2026, que apresenta a motivação para a revogação do Edital nº 10/2026, de 13 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Edital nº 10/2026, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2026, seção 3, pág. 67, para a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para os Programas CAPES/MATH-Amsud, CAPES/STIC-Amsud e CAPES/CLIMAT-Amsud.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DENISE PIRES DE CARVALHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.990, DE 29 DE JUNHO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 151, Seção 2, Página 1, de 10 de agosto de 2022, combinado com o Art. 80, Incisos I e III, do Regimento Geral da Ufac; e considerando o que consta no processo nº 23107.001965/2019-45, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a homologação da Área 13 - Imunologia, do Edital PROGRAD nº 50/2025, constante à Portaria nº 1.818, de 11 de junho de 2026, publicada no DOU nº 108, de 12 de junho de 2026, Seção 1, da Página 28 a 31, em razão de cumprimento imediato à decisão judicial com pedido liminar deferido, proferida nos autos do Processo nº 1009860-53.2026.4.01.30.00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no DOU.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PORTARIA Nº 404, DE 29 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 26 de junho de 2026, do Presidente da República, publicado no DOU nº 119, de 29 de junho de 2026, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Remanejar 1 (uma) FG-5 da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas - PROAF para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG.

Art. 2º Remanejar 1 (um) CD-2 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG para a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas - PROAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENNE BIASOTTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 75/CCS/UFPI, DE 29 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Ato da Reitoria nº 1522/2025, de 11/08/2025, e comum acordo com os responsáveis pelas unidades vinculadas ao CCS/UFPI, conforme Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03, e Lei nº 12.425, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08, e da Resolução nº 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no EDITAL nº 06/2026-CCS/UFPI, de 29/05/2026, publicado em 02/06/2026 no DOU, nº 102, seção 3, pag. 84, e conforme o processo nº 23111.022658/2026-58, resolve:

Art. 1º Homologar o Resultado Final, do Processo Seletivo, para contratação de Professores Substitutos na área de Obstetrícia, do Departamento de Materno-Infantil, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina - PI, correspondente à classe Assistente Nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), habilitando as candidatas ANNA CATHARINA FEITOSA COUTO (1º Lugar), ANA THEREZA ARÊA LEÃO DE OLIVEIRA (2º Lugar) e AIESKA LEAL ROCHA AGUIAR (3º Lugar), e classificando as 2 (duas) primeiras colocadas para contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO



**Biblioteca
Machado
de Assis**



Acervo de publicações oficiais

Linha do tempo dos mais importantes atos oficiais desde o Brasil Império

Coleção de obras raras e livros da literatura brasileira

Fotografias e documentos históricos

À sua disposição. Venha!

horário de funcionamento:

dias úteis, das 8h às 17h.

(61) 3441-9601/9602 ou dimab@in.gov.br



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06,
Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70610-460
www.biblioteca.in.gov.br



Ipê, árvore símbolo da IN

A história do Brasil passa por aqui

